



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5675 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 822/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 375/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	ROBERTA MONIQUE SILVA
Diretor do Departamento de Operações Turísticas	DD	JOSÉ AURÉLIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 821/2025-A.P., 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 375/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	DÉBORA GUEDES DE CARVALHO SOARES LIMA
Diretor do Departamento de Operações Turísticas	DD	ROBERTA MONIQUE SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 820/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 374/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULA DAYANA DOS SANTOS NÔGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de inteligência de Dados, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pela Lei Complementar nº. 256, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 819/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 373/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	WANESSA ROBERTA MEDEIROS MANGABEIRA
Encarregado de Serviços	ES	CAROLINA FÉLIX DE SANTANA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 818/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 372/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto de nº. 11.663 de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	POLLYANE KENNYA SILVA DE FRANÇA
Encarregado de Serviços	ES	MARLUCE NASCIMENTO ALVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 817/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 371/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Vistoria, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 816/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 370/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Administração	CS	EWERSSON TEODOSIO DO NASCIMENTO
Encarregado de Serviços	ES	JONAS DANTAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 815/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 369/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GERDEAN TOMAZ DANTAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Compras e Contratos, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 814/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 368/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas	CS	LEONARDO EVELYN DA COSTA LOPES
Chefe do Setor de Informações e Emissão de Documentos	CS	ARITANIA BARBOSA DA SILVA DIAS
Encarregado de Serviços	ES	MARTA RIBEIRO BARACHO
Encarregado de Serviços	ES	ERIVAN MARTINS DE ARAÚJO JÚNIOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 813/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 368/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GERDEAN TOMAZ DANTAS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 812/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 367/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Eventos Esportivos	CS	GILDO BEZERRA
Encarregado de Serviços	ES	JOSÉ CLAUDIO BEZERRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 811/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 366/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.678, de 27 de dezembro de 2018,

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe da Biblioteca Esmeraldo Siqueira	CS	JEFFERSON STERFENO DA SILVA
Chefe do Núcleo de Artes Plásticas	CS	MAGALY PINTO MAFALDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 810/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 365/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº. 210, de abril de 2022.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Serviços de Drenagem	CS	LUCAS DE FIGUEIREDO FORMIGA ALVES
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	CS	ANA MÁRCIA DE MEDEIROS FERNANDES
Encarregado de Serviços	ES	ALINE RODRIGUES ALVES TAVARES
Encarregado de Serviços	ES	ALLAN NUREMBERG DE MEDEIROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 809/2025-A.P., 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 365/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Orçamento	CS	LUCAS DE FIGUEIREDO FORMIGA ALVES
Chefe do Setor de Serviços de Drenagem	CS	ANA MÁRCIA DE MEDEIROS FERNANDES
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	CS	JEANE MELO DE OLIVEIRA ANDRADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 808/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 359/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WASHINGTON RODRIGO COSME DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 807/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 183/2025-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de EMERSOM FERREIRA DE REZENDE, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, contida na portaria nº. 777/2025-A.P., de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### GABINETE DA VICE-PREFEITA

**\*PORTARIA Nº 003/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A VICE-PREFEITA\*, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura\*;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Daniela Correia Barbosa Cabral, matrícula nº 73.595-5 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 20210381751, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - ASG, em favor da empresa SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, CNPJ: 15.309.324/0001-83

Art. 2º - Designar o servidor Matheus Marx Teixeira dos Passos, matrícula nº 73.594-3 como gestor de contratos referente Processo nº 20210381751, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - ASG, em favor da empresa SERVEBEM

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, CNPJ: 15.309.324/0001-83.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 18.02.2025

**\*PORTARIA Nº 004/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A VICE-PREFEITA\*, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura\*;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Daniela Correia Barbosa Cabral, matrícula nº 73.595-5 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 2023099930, que tem como objetivo contratação de locação de veículos, em favor da empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 40.796.658/0001-76.

Art. 2º - Designar o servidor Matheus Marx Teixeira dos Passos, matrícula nº 73.594-3 como gestor de contratos referente ao Processo nº 2023099930, que tem como objetivo contratação de locação de veículos, em favor da empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 40.796.658/0001-76.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 18.02.2025

**\*PORTARIA Nº 005/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A VICE-PREFEITA\*, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura\*;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Daniela Correia Barbosa Cabral, matrícula nº 73.595-5 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 20211163800, que tem como objetivo contratação de serviços terceirizados - MOTORISTA, em favor da empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 07.442.731/0001-36.

Art. 2º - Designar o servidor Matheus Marx Teixeira dos Passos, matrícula nº 73.594-3 como gestor de contratos referente ao Processo nº 20211163800, que tem como objetivo contratação de serviços terceirizados - MOTORISTA, em favor da empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 07.442.731/0001-36.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 18.02.2025.

**\*PORTARIA Nº 006/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A VICE-PREFEITA\*, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura\*;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Daniela Correia Barbosa Cabral, matrícula nº 73.595-5 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 20210492308, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - PORTEIRO DIÚRNO, em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 01.112.970/0001-41.

Art. 2º - Designar o servidor Matheus Marx Teixeira dos Passos, matrícula nº 73.594-3 como gestor de contratos referente ao Processo nº 20210492308, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - PORTEIRO DIÚRNO, em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 01.112.970/0001-41.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 18.02.2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

Presidente em substituição: Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária geral: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: PAE20241781378

PAD de nº 032/2015

Interessado(a): ISA MARIA AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Paulo Roberto de Moraes

Presidente em substituição

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 018/2025-GS/SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ JERONIMO SOBRINHO, Matrícula: 13.871-1, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133/21.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	134/2024
CLAREAR SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	105/2023
PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	105/2021
INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	157/2023
ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI	137/2024
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	082/2024
COSEERN	271/2020
WT DISTRIBUIDORA LTDA	284/2020
SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	190/2024
LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	012/2024
A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA	077/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 019/2025-GS/SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO MACEDO LAMPREIA, Matrícula: 73.600-7, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133/21.

EMPRESA	CONTRATO
AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	130/2023
MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	196/2022
R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA	113/2022
CONSTRUTORA PASSOS LTDA	114/2022
PRIME ENGENHARIA	143/2024
GV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	124/2024
AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	154/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 020/2025-GS/SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luciano Pereira da Silva, matrícula: 34.890-2, para responder pela chefia do Centro de Zoonoses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 021/2025-GS/SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RODRIGO DA COSTA PACHECO, Matrícula: 72.919-5, e EDMILSON N. DOS SANTOS, matrícula: 30.411-5, para serem Gestor e Fiscal, respectivamente, que irão acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133/21.

EMPRESA	CONTRATO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	156/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 022/2025-GS/SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 198, I; e 200, I, II, VI, VII e VIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, § 1º; 3º; 6º, I, "a", e § 1º; e 18, III, IV, "b", VI, XI e XII, da Lei Nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de regulação e fiscalização da Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores constantes do Anexo Único para exercerem as funções de Vigilância Sanitária, no âmbito municipal. Art. 2º. Os Servidores designados exercerão as funções típicas de Vigilância Sanitária, inclusive com poder de polícia administrativa sanitária, destinadas à proteção e promoção da saúde, cuja principal finalidade é evitar ou minimizar os riscos que a saúde humana se expõe, em decorrência da produção e da circulação de bens, ou na prestação de serviços de interesse à saúde, podendo, nos termos da legislação específica: realizar inspeções e fiscalização sanitárias; lavrar autos de autuação e demais termos inerentes à função; instaurar processo administrativo sanitário; adotar medidas cautelares de apreensão, inutilização, interdição; coletar amostras de bens e produtos, seja para monitoramento ou análise fiscal; dentre outras atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	Aíla Marôpo Araújo	73.392-6
2	Alexandre Frederico da Câmara Nunes do Nascimento	00.492-8
3	Álvaro Alberto Barbosa do Nascimento	43.602-0
4	Amauri Cassiano de Brito	36.763-0
5	Ana Cristina Barbosa dos Santos Ferreira	11.485-5
6	Ana Karina Dias Cavalcante Pinheiro	41.258-9
7	Ana Larissa Fernandes de Holanda Soares	72.716-6
8	Ana Lúcia Vilar dos Santos Almeida	47.092-9
9	Ana Maria dos Santos Teixeira	08.977-0
10	André Luiz Barbosa de Lima	36.829-6
11	Andrea Caroline Costa de Arruda	72.687-6
12	Barbara Silva Lemos	72.791-6
13	Bryanda Batista da Mota Silva	61.867-5
14	Cleone Gomes Cavalcante	21.171-1
15	Cristiane de Medeiros Maia	42.042-5
16	Daisy Elaine Andrade da Silva	72.817-6
17	Diógenes Soares da Silva	14.000-7
18	Ednilson Pereira de Freitas	42.692-0
19	Ellis Nasa dos Santos	11.917-2
20	Ester Suely Emerenciano da Cunha	21.137-1
21	Evelyne Nunes de Oliveira Galvão	73.492-1
22	Ewerton Handerson Figueiredo de Medeiros	73.492-7
23	Fernando Antônio Botelho	26.214-5
24	Francisco Clóvis de Souza Júnior	09.893-1
25	Francisco das Chagas Valcácio	42.686-5
26	Francisco de Assis Gomes de Oliveira	14.763-0
27	Gláucia Lauryane Silva Dantas	73.340-7
28	Hildeberto Medeiros da Cunha	09.064-6
29	Ivone Carneiro Fonseca Nunes	12.913-5
30	Janine Reginalda Guimarães Vieira	62.943-0
31	Jannaína Karla de Oliveira Galhardo Amorim	41.127-2
32	Jeanny Guedes Silva Freire de Souza	72739-4
33	João Rafael Lins Guimarães	08.779-3
34	Joelma Medeiros Siqueira	14.307-3
35	José Antônio de Moura	12.039-1
36	Juliana Neves Beda	72.678-0
37	Junia Kizzy Azevedo de Medeiros	73.574-9
38	Jussara de Azevedo Dantas	72.703-6
39	Karla Geovanna Peres da Silva Sousa	42.685-7
40	Lêda Maria Soares Matias de Almeida	21.160-5
41	Lenilda Gomes do Amarante	12.901-1
42	Lúcia de Fátima Araújo	14.828-8
43	Luciano Carlos Teixeira	08.965-6
44	Marcelly Campelo Nascimento	72.830-2
45	Maria do Céu de Lima	32.110-9

46	Maria Goreth Alves de Azevedo	09.892-2
47	Paula Gabriela Melo de Oliveira	73.114-5
48	Phidias Leão do Nascimento	73.582-0
49	Priscila Aragão Alves Silva	72.774-0
50	Rafaela Barbosa Pereira Rego	73.430-8
51	Rozângela Barreto Alves dos Santos	09.094-8
52	Sabrina Suella Torres de Lima Costa Nóbrega Sisenando	45.886-4
53	Severino Alves de Moura Filho	73.577-6
54	Sheyla Duarte da Costa Santos	12.012-0
55	Sidraci dos Santos Queiróz	14.002-3
56	Sisínio de Araújo Dantas	09.899-0
57	Sônia Maria da Silva	10.708-1
58	Sônia Maria Fernandes da Costa Souza	12.958-5
59	Talita de Figueiredo Galhardo	73.106-1
60	Tallita Mayara Fernandes de Brito	73.333-0
61	Tarcio Fúlvio da Costa Lopes	32.186-9
62	Vanovya Alves Claudino Cesário	72.677-0
63	Vivianne Barbalho Galvão Pereira	63.1957-7
64	Zenara Campos dos Santos	32.103-6

**PORTARIA Nº 023/2025-GS/SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do Reconhecimento de Dívida do processo SMS-20240729201, publicado no DOM de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 058/2025**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 030/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.014/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240177136 - SEMAD - TCE nº 419030  
PROCESSO Nº 20241781858

Contratado: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Controle Especial.

Atividade/Projetos:10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000

10.302.146.3-315 - Fonte: 16210000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 02

33.90.32 - Sub-Elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 058/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.082.429,00 (Um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025

Gestor da Ordem de Compra: Mariana Braga Sampaio - Mat. 73.544-3

Assinatura

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal  
18 de fevereiro de 2025.

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC nº 050/2025, no Diário Oficial do Município, de 14 de fevereiro de 2025, página 6

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 20241720620

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 20241599197

Assinatura:

GERALDO SOUZA PINHO ALVES – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 18 de Fevereiro de 2025

\*\*Republicado por incorreção.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: SMS-20240729201

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 17.679.352/0001-18;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de pagar a CREDORA, no montante de R\$ 102.043,20 (Cento e dois mil e quarenta e três reais e vinte centavos), referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.1220012414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 15000000;

Valor R\$: 102.043,20

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 18 de fevereiro de 2025.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES-Secretário Municipal de Saúde - SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL Nº 002/2025 – SEFMOB

A Secretária Municipal de Finanças de Natal, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
20240712457	970.273.834-20	DANYEL SEGUNDO AMORIM DE SENA
20241434775	736.562.244-04	GENILSON ALVES DE PAIVA
20241566035	087.138.244-06	MONICA LARISSA P HONORIO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
20241472049	096.113.984-68	JOAO BATISTA DA FONSECA

Isto posto, quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser apresentado através do Protocolo da SEMUT ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Ultrapassado o prazo citado, nos casos em que se deu provimento parcial ao pedido será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s), enquanto nos casos em que se negou provimento, será encaminhado para arquivamento. Nos casos de provimento total, será dado imediato andamento ao processo.

Natal, 18 de fevereiro de 2025.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 31/2025 – GS/SEMTAS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ERIKA DANTAS CADO, Mat. 73.597-5, como gestora em substituição a servidora WALDYNEYA NAYARA DA SILVA, Mat. 73.408-8 do processo nº 20210186150;

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 18 de Fevereiro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

\*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 - SEMTAS/PMN

Processo nº: 20241765852

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO – ACIJM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 324.767,04 (Trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Proteção Social de acolhimento institucional a 26 (vinte e seis) residentes, na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a contratação de serviços técnicos profissionais, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Parágrafo Primeiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos acatam os partícipes integralmente.

Valor Total: R\$ 324.767,04 (Trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

Vigência: a partir de janeiro de 2025 até dezembro de 2025

Data de Assinatura: 31 de Janeiro de 2025

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO – ACIJM

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

\* EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 - SEMTAS/PMN

Processo nº: 20241790709

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS e INSTITUTO JUVINO BARRETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 874.372,80 (Oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica OBJETO: O presente termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a prestação de serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa, na modalidade de Instituição de Longa Permanência, considerando 70 (setenta) pessoas, isso na Proteção Social Especial, objetivando transferência de recursos financeiros à execução das atividades descritos no Plano de Trabalho, para aquisição de material de consumo e pagamento de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, ao alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela Instituição, durante o interstício de janeiro de 2025 até dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Valor Total: R\$ 874.372,80 (Oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: a partir de janeiro de 2025 até dezembro de 2025

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS e INSTITUTO JUVINO BARRETO

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

\*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 - SEMTAS/PMN

Processo nº: 20241790741

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 312.276,00 (trezentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional de 25 (vinte e cinco) pessoas idosas carentes financeiramente ou afetivamente, independente de raça, cor ou credo religioso, assegurando-lhes por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação da saúde física, mental e aperfeiçoamento moral, espiritual e social, sendo que a natureza do acolhimento será em regime de externato e de internato, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com seus familiares, contribuindo, estes recursos, para o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Parágrafo Primeiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Valor Total: R\$ 312.276,00 (trezentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais)

Vigência: a partir de janeiro de 2025 até dezembro de 2025

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2025

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

\*EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 - SEMTAS/PMN

Processo nº: 20241790660

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e INSTITUTO JUVINO BARRETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 90.043,20 (Noventa mil, quarenta e três reais e vinte centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

OBJETO: O presente termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a prestação de serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa, na modalidade de Instituição de Longa Permanência, considerando 05 (cinco) pessoas, isso na Proteção Social Especial, objetivando transferência de recursos financeiros à execução das atividades descritos no Plano de Trabalho, para aquisição de material de consumo e pagamento de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, ao alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela Instituição, durante o interstício de janeiro de 2025 até dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Valor Total: R\$ 90.043,20 (Noventa mil, quarenta e três reais e vinte centavos)

Vigência: a partir de janeiro de 2025 até dezembro de 2025

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2025

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS e INSTITUTO JUVINO BARRETO

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4906	R\$ 28.510,78
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4912	R\$ 80.089,99
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4908	R\$ 190.124,89
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4907	R\$ 79.705,85
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4911	R\$ 26.670,10
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4909	R\$ 108.128,37
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4900	R\$ 91.065,21
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4910	R\$ 171.724,71
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4915	R\$ 159.038,66
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4913	R\$ 264.854,63
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4901	R\$ 70.682,86
002351/2022-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	4914	R\$ 27.730,96

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de fevereiro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**\*PORTARIA Nº 007/2025 – GS/SEMIDH, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Publica o Edital 001/2025 - SEMIDH, o qual rege o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 001/2024, referente ao Programa Municipal Transcidadania de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Natal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital Nº 001/2025 o qual rege o preenchimento das vagas remanescentes do Edital nº 001/2024 referente ao Programa Municipal Transcidadania de Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho para Pessoas Travestis, Transexuais e Transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Natal, na forma do Anexo I desta Portaria, bem como dos anexos subsequentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal

Art. 3º O Edital Nº 001/2025 rege o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 001/2024 referente ao Programa Municipal Transcidadania, o qual dispõe de 10 (dez) Bolsas de Auxílio Profissionalização para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, em Natal/RN, 18 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal SEMIDH

**ANEXO I**

EDITAL Nº 001/2025 SEMIDH – PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE NATAL

O presente Edital torna pública a realização de processo seletivo simplificado o qual

rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcidadania para capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Natal. O Edital se orientará pelo cronograma mencionado abaixo:

ETAPAS	DATA
Lançamento do EDITAL	18/02/2025
Período de Inscrição	19/02 a 05/03/2025
Habilitação de Candidatos	06/03 a 24/03/2025
Divulgação dos Pré-Habilitados no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	26/03/2025
Envio de Recursos à Fase de Habilitação	26/03 a 28/03/2025
Publicação da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	03/04/2025
Entrevistas de Seleção	04/04 e 08/04/2025
Publicação do Resultado Final dos Candidatos (as) Contemplados no Diário Oficial do Município de Natal - DOM e a Convocação	10/04/2025
Assinatura dos Termos de Compromisso	18/04/2025
Início do Programa	21/04/2025

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital rege o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 001/2024 referente ao Programa Municipal Transcidadania, o qual dispõe de 10 (dez) Bolsas de Auxílio Profissionalização para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Entende-se por Travesti, Transexual e Transgênero toda e qualquer pessoa que não se identifica com o gênero atribuído a ela, desde a hora do seu nascimento, com base, exclusivamente, nos órgãos sexuais (homem ou mulher), sendo adotada, neste Edital, a autodeclaração como critério de identificação do gênero dessas pessoas.

1.3 Podem concorrer ao Programa na categoria de Bolsista de Auxílio Profissionalizante, apenas as pessoas com residência mínima de 6 (seis) meses comprovada na cidade de Natal-RN.

1.4 Para concorrer às vagas regidas no presente Edital, a candidata e/ou candidato não poderá ter vínculo empregatício vigente em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como não poderá receber outros benefícios trabalhistas ou previdenciários.

1.5 O Programa Municipal Transcidadania tem como objetivo promover a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho em Natal, como parte das Políticas Públicas de Enfrentamento à LGBTfobia. Visa fortalecer e ampliar o acesso aos direitos sociais da população travesti, transexual e transgênero, garantindo também a permanência estudantil, por meio de apoio contínuo para o desenvolvimento educacional e profissional dessa população.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1.1 Serão ofertadas Bolsas de Auxílio Profissionalização a 10 (dez) pessoas, no decorrer de (06) meses, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), bem como auxílio transporte no valor mensal de R\$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos) totalizando o investimento em auxílio transporte no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), tendo como valor total de investimento o montante de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais) com início das atividades previstas para o mês 04/2025.

**3. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO PROFISSIONALIZAÇÃO**

3.1 As 10 (dez) Bolsas de Auxílio Profissionalização serão destinadas aos municípios de Natal.

3.2 Para o preenchimento das 10 (dez) Bolsas de Auxílio Profissionalização, é estabelecida a igualdade étnico-racial como critério para sua composição, sendo 5 (cinco) Bolsas destinadas, preferencialmente, a pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas, ciganas e/ou quilombolas. Na ausência de candidaturas, as vagas correspondentes serão redistribuídas pela Comissão de Habilitação e Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.3 Os Beneficiários, ou seja, os Bolsistas de Auxílio Profissionalização, terão atividades 100% (cem por cento) presenciais. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas tem duração de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do Programa Municipal Transcidadania, e ao modelo remoto, em ocasiões que seja necessária tal exceção, devidamente justificada e anexada ao processo de formalização de despesa.

3.4 A candidata ou candidato não poderá estar participando de outro programa Transcidadania (municipal, estadual ou federal), no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

3.4.1 Caso a candidata e/ou candidato tenha sido aprovada (o) no Transcidadania Municipal de Natal e em outro programa estadual ou federal, mas optar por permanecer no programa municipal, deverá apresentar Termo de desligamento dos demais programas.

3.4.2 Fica vedada a participação da candidata e/ou candidato que tenha sido contemplado nos Editais 001/2023 e 001/2024 SEMIDH – Programa Municipal Transcidadania de Capacitação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho de pessoas Travestis, Transexuais e Transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Natal.

3.5 Os critérios para avaliação da proposta de preenchimento das Bolsas de Auxílio Profissionalização serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação	Documentos exigidos
1. Renda Familiar Per Capita	Renda por pessoa no núcleo familiar.	Até 1/4 do salário mínimo: 30 pontos Entre 1/4 e 1/2 do salário mínimo: 20 pontos Entre 1/2 e 1 salário mínimo: 10 pontos	Declaração de IR ou declaração emitida por assistente social de órgão público.
2. Comprovação de Vulnerabilidade Social	Situação de vulnerabilidade reconhecida por órgãos ou instituições competentes.	Vulnerabilidade confirmada: 20 pontos Sem comprovação: 0 pontos	Declaração de CRAS, CREAS ou equivalente.
3. Inserção em Programas de Transferência de Renda	Participação em programas de auxílio governamental.	Participante de programa como Auxílio Brasil / Bolsa Família ou BPC: 15 pontos Não participante: 0 pontos	Comprovante atualizado (extrato ou cadastro do sistema).
4. Condição Habitacional	Situação de moradia da(o) candidata(o).	Sem moradia fixa: 15 pontos Moradia precária/aluguel social: 10 pontos Moradia regular: 0 pontos	Comprovante de residência ou declaração de situação habitacional (Anexo VI).
5. Escolaridade	Vínculo educacional e interesse na continuidade dos estudos.	Ensino infantil: 20 pontos Ensino Fundamental 1 e 2: 15 pontos Ensino médio: 05 pontos Ensino superior: 0 pontos	Histórico escolar e/ou declaração de matrícula.
6. Inserção no Mercado de Trabalho	Situação de desemprego ou subemprego.	Desempregado(a): 10 pontos Subempregado(a) – Mercado de trabalho informal: 5 pontos Empregado(a): 0 pontos	Carteira de trabalho ou autodeclaração.

3.6 A máxima pontuação possível é de 100 (cem) pontos.

3.7 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério Renda Familiar Per Capita;
2. Maior pontuação no critério Escolaridade;
3. Maior idade da(o) candidata(o).

3.7.1 Caso o empate persista após a aplicação desses critérios, a(o) candidata(o) será classificada(o) de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

3.8 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital: Pessoa Física, brasileira(o) Nata(o) ou Naturalizada(o), maiores de 18 (dezoito) anos.

4.2 Não poderão se candidatar:

4.2.1 Pais e parentes de Primeiro Grau de linha ascendente e descendente (filhos ou pais), bem como Cônjuges de titulares de Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Empregados Temporários ou Terceirizados do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal e da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH.

4.2.2 Integrantes da Comissão de Habilitação e Seleção.

4.2.3 A candidata e/ou candidato que tenha sido contemplado(a) financeiramente nos Editais nº 001/2023 e 001/2024 – SEMIDH - Programa Transcidadania, haja vista que os candidatos contemplados nesses editais já foram capacitados ou encontram-se em processo de capacitação.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Edital é gratuita e implica aceitação integral das condições nele expressas;

5.2 A candidata e/ou candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível na aba de serviços de direitos humanos no aplicativo Natal Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.br.grt8.natal>)

5.3 São documentos obrigatórios para a inscrição do Edital nº 001/2025:

5.3.1. A candidata e/ou candidato deverá apresentar as cópias do RG e CPF, para a comprovação da veracidade da inscrição;

5.3.2. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a cópia do comprovante de endereço atualizado com validade máxima de 3 meses em nome da candidata e/ou candidato ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência – Anexo - II;

5.3.3. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), juntamente a Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício – Anexo – III;

5.3.4. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no endereço eletrônico, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

5.3.5. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, disponível no endereço eletrônico, através do link <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

5.3.6. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do Natal/RN, emitida pela Prefeitura do município, disponível no link <https://directa.natal.rn.gov.br>

5.3.7. A candidata e/ou candidato em caso de caracterização de competitividade às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, deverá ser anexado o laudo para efeitos comprobatórios;

5.3.8. A candidata e/ou candidato, após a seleção e aprovação deverá apresentar os Dados Bancários da Pessoa Física contendo o nome, o número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança, com chave pix válida do tipo CPF.

5.3.9. Este subitem não possui caráter eliminatório, a candidata e/ou candidato contemplado que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura em até 15 (quinze) dias corridos, após o resultado da seleção, como mencionado no item 13.6 do Edital 001/2025.

5.3.10 A candidata e/ou candidato deverá apresentar para efeitos comprobatórios a documentação de Escolaridade e de Titulação tais como: cópias de Diplomas, Certificado de Conclusão de Curso, ou de Graduação, do Histórico Escolar em que conste a conclusão do Curso ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino que deve estar devidamente assinada e autenticada pelo Servidor da Instituição;

5.3.11 A candidata e/ou candidato das Bolsas de Auxílio Profissionalização deverá apresentar o Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou cópia da Folha Resumo do CadÚnico, disponível no endereço eletrônico, link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>

5.3.12 – A pessoa candidata impossibilitada de apresentar os documentos constantes nos subitens 5.3.1 e 5.3.3, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência). Este registro deve ser expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio para sua aceitação.

5.4 A candidata e/ou candidato deverá encaminhar toda a documentação e anexos, no formato PDF, no ato da inscrição por meio do aplicativo Natal Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.br.grt8.natal>) até a data 12/03/2025 às 23:59h.

5.5 A inscrição não caracteriza a aprovação para a participação do Programa Transcidadania de Natal, a candidata e/ou candidato, para as Bolsas de Auxílio Profissional.

5.6 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugere-se aos interessados que conclua suas inscrições com antecedência evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição;

5.7 A efetivação da inscrição é dada pelo horário de preenchimento do Formulário de Inscrição, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de preenchimento do Formulário Inscrição pela candidata e/ou candidato.

5.8 A inscrição no Programa Municipal Transcidadania não garante a candidata e/ou candidato a sua seleção.

5.9 O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2025.

5.10 Para facilitar o acesso a todos os candidatos e candidatas ao processo seletivo, incluindo aqueles que não têm acesso à internet, as inscrições poderão ser feitas nos seguintes locais, que disponibilizarão suas instalações para a inscrição daqueles que não têm acesso à tecnologia, com atendimento presencial a partir do dia seguinte à publicação do Edital no Diário Oficial do município – DOM:

- Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal situado no endereço: Avenida Nascimento de Castro, 2024 – Lagoa Nova, Natal/RN, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00.
- Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH situado no endereço: R. Jundiá, 644, 1º andar - Tirol, Natal/RN, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 13h00.

6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O processo será conduzido pela Comissão de Habilitação e Seleção instituída pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH, através de Portaria, composta por 05 (Cinco) membros, sendo 4 (quatro) Servidores Públicos Municipais, Efetivos ou Comissionados, do quadro da Prefeitura Municipal do Natal e 1 (um) membro do Observatório de Direitos Humanos (ODH) com suas competências e deveres previstos em Portaria.

6.2 É competência da Comissão de Habilitação e Seleção a análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes no Edital 001/2025, bem como análise do mérito das candidatas e/ou candidatos inscritos, conforme critérios elencados nos itens 3 a 6 do presente Edital.

6.3 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá ampliar a Comissão de Habilitação e Seleção, dando publicidade ao ato via portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1 Visando a celeridade do processo, a análise da documentação que acompanha cada inscrição será realizada logo após o ato da própria inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

7.2 A Comissão de Habilitação e Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada através do Formulário de Inscrição pela candidata e/ou candidato por meio do aplicativo Natal Digital.

7.3 Será considerada(o) habilitada(o) a candidata e/ou candidato que na Fase de

Habilitação apresentar toda a documentação exigida no Edital 001/2025, em conformidade com o item 6 e os subitens.

7.4 A candidata e/ou candidato será inabilitada(o) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida no Edital 001/2025 ou ainda, que tenha apresentado documentos irregulares ou ilegíveis.

7.5 A Listagem de Habilitação das candidatas e/ou candidatos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>.

7.6 Após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM, da Listagem de Habilitação, será a Fase dos Recursos concernentes à Fase de Habilitação, a candidata e/ou candidato deverá obrigatoriamente enviar o Formulário de Recurso – Anexo V, devidamente assinado pela candidata e/ou candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da Listagem de Habilitação, conforme cronograma deste edital. O Formulário de Recurso deverá ser enviado através do e-mail [daf.semidh@natal.rn.gov.br](mailto:daf.semidh@natal.rn.gov.br)

7.7 É facultado à Comissão de Habilitação e Seleção promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nas Inscrições e Anexos, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente ao prazo de inscrição.

7.8 Caso a candidata e/ou candidato apresente documentos fora do prazo de validade, os mesmos terão as suas inscrições automaticamente inabilitadas, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou ainda, que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9 A Comissão de Habilitação e Seleção divulgará a Listagem de Habilitação, após a Fase dos Recursos encaminhadas das pelas candidatas e/ou candidatos, no Diário Oficial do Município - DOM, indicando a causa da inabilitação, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

7.10 A Listagem de Habilitação com as candidatas e/ou candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - DOM ao término do prazo de recurso, podendo ser consultado através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

#### 8 DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1 A seleção das candidaturas se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada candidato(a).

8.2 A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com a respectiva categoria e conforme os descritos nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente Edital, e estabelecerá a lista final dos selecionados, considerando a concorrência interna a cada um dos territórios e categorias.

8.3 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.4 A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.5 Os recursos (Anexo V) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail [daf.semidh@natal.rn.gov.br](mailto:daf.semidh@natal.rn.gov.br), devidamente assinados pelo proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Seleção.

#### 9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final será apresentada pela Comissão, observando as exigências estabelecidas no presente Edital.

9.2 A lista com o resultado final será divulgada no DOM, explicitando o número de Bolsas atribuídas a categoria, bem como do respectivo cadastro de reserva.

#### 10 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O/A candidato(a) selecionado(a), será a(o) única(o) interlocutora/interlocutor junto à SEMIDH, no que tange ao firmamento do Termo de Compromisso (Anexo IV) e suas consequências legais.

10.2 A Comissão ficará encarregada de informar aos selecionados/as quanto à data, ao horário e ou local para a assinatura do Termo de Compromisso.

10.3 Os Bolsistas selecionados previamente serão contactados por meio do número telefônico ou e-mail informados no ato da inscrição.

10.4 O valor da Bolsa será depositado em conta bancária definida pela proponente no período da inscrição em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

10.5 O valor da Bolsa não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.6 Caso não tenha conta bancária, a(o) Bolsista previamente selecionada(o), deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta nos moldes legais, sob pena de desclassificação.

#### 11 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE AUXÍLIO PROFISSIONALIZAÇÃO

11.1. Os Bolsistas de Auxílio Profissionalização devem comparecer às aulas que serão oportunamente ofertadas nos Cursos de Direitos Humanos, Profissionalizante e Preparatório para o Mercado de Trabalho, sob pena de desligamento caso não participem das atividades propostas no Programa, devendo cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da carga horária obrigatória.

11.2 Prezar pela boa, completa e íntegra realização dos compromissos assumidos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

11.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

11.4 Iniciar, a partir da assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma definido pela coordenação do Programa Transcidadania, informando em tempo hábil de até 7 (sete) dias posteriormente à assinatura, qualquer motivo impeditivo que a(o) impossibilite de assumir suas atividades. Nesse caso, haverá a dissolução do Termo e a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

11.6 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o)

candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

11.7 Comparecer a encontros, formações, reuniões de acompanhamento e eventos promovidos ou indicados pelo Programa Transcidadania, conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação.

11.8 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento de obrigações, o(a) bolsista deverá devolver os valores recebidos indevidamente, conforme determinação da coordenação do Programa e demais normas aplicáveis.

11.8.1 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

11.9 Os casos omissos no decorrer do Programa e que não estão previstos neste Edital, serão solucionados por uma comissão criada para tratar do assunto pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH.

#### 12 DAS OBRIGAÇÕES DA SEMIDH

12.1 Cumprir e fazer cumprir, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, as disposições regulamentares, as obrigações e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando necessário.

12.2 Responder, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, às eventuais dúvidas das(os) bolsistas selecionadas(os) no Programa Municipal Transcidadania, garantindo o suporte necessário para o cumprimento das determinações previstas neste edital.

12.3 Realizar o pagamento das bolsas de acordo com os termos e condições pactuados, observando rigorosamente os trâmites legais e administrativos aplicáveis.

12.4 Supervisionar e fiscalizar, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, a execução das ações vinculadas ao programa, tanto sob o aspecto qualitativo quanto quantitativo, podendo intervir, corrigir, mandar refazer ou desfazer quaisquer atividades ou serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências estabelecidas.

12.5 Monitorar a frequência das(os) bolsistas, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, intervindo em casos de faltas injustificadas e alertando sobre a possibilidade de desligamento em conformidade com as regras do programa.

12.6 Avaliar o desempenho das(os) bolsistas, com base em instrumentos válidos e evidências concretas, e adotar as medidas cabíveis nos casos de baixo desempenho ou descumprimento das obrigações estabelecidas.

12.7 Solicitar, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, o desligamento imediato das(os) bolsistas que não cumprirem as obrigações previstas neste edital e no Termo de Compromisso. A substituição deverá ser feita pela(o) candidata(o) classificada(o) no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

12.8 Indicar ao Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal servidor responsável por coordenar o programa junto a Secretaria, sendo o interlocutor entre ambos os espaços.

#### 13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Programa Municipal Transcidadania será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação constantes pela Diretoria de Políticas Públicas, responsável pelo Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, a qual está vinculada à SEMIDH.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A partir do ato de inscrição, todas(os) as(os) candidatas(os) declaram estar cientes e de acordo com as normas e condições estabelecidas no presente edital, não cabendo alegações de desconhecimento.

14.2 A apresentação de informações falsas ou a falsidade documental, mesmo que constatadas após a seleção, implicará na eliminação sumária da candidatura, com a anulação de pleno direito da inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

14.3 Será mantido um cadastro de reserva para contemplar eventuais situações de remanejamento ou desligamento, observada a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo.

14.4 Toda produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito do Programa Municipal Transcidadania será de propriedade intelectual e patrimonial da Prefeitura Municipal de Natal, respeitando-se os direitos de autoria das(os) responsáveis pela produção.

14.5 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude da Prefeitura de Natal será a responsável pela autorização de qualquer divulgação de informações, dados ou imagens relacionadas ao Programa Municipal Transcidadania.

14.6 Produções intelectuais, científicas e/ou técnicas vinculadas ao Programa e que resultem em publicações, em quaisquer meios físicos ou digitais, deverão obrigatoriamente fazer menção ao financiamento público realizado por meio da Prefeitura Municipal de Natal.

14.7 A assinatura do Termo de Compromisso não estabelece vínculo empregatício com a SEMIDH, nem confere direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira além da bolsa prevista neste edital, conforme a categoria da(o) bolsista selecionada(o).

14.8 Este edital será regido pelas normas de Direito Público, em especial pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Municipal nº 7.132, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação da SEMIDH e suas atribuições.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção, instituída pela SEMIDH, em portaria publicada no Diário Oficial do Município de Natal.

ANEXO – II Declaração de Residência – Lei nº 7.115/1983

#### 1.INSTRUÇÕES

1.1 Apenas para candidatos sem comprovante de residência, conforme item 6.4.3.

1.2 A Declaração de Residência, deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo



LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS		
SEQ.	NOME	RESULTADO
4	João Gabriel Abreu da Silva	APROVADO(A)
5	Janderson Erik Lopes Fernandes	APROVADO(A)
6	Rossiny Meira Veras Filho	APROVADO(A)
7	Renata Emanuele de Araújo Nogueira	APROVADO(A)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

Documento de Identidade;

CPF;

Comprovante de endereço;

Currículo atualizado;

Diploma de conclusão do respectivo curso;

Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;

Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-geral do Município

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – PGM/CPMN, NATAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Regulamenta o art. 7º da Lei Complementar nº 152, de 28 de julho de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 255, de 26 de dezembro de 2024.

O CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no inciso III do Art. 9º, e o art. 32, ambos da Lei Complementar nº 02, de novembro de 1991, e, em consonância com as deliberações do CPMN, RESOLVE,

Art. 1º Fica o Procurador Municipal autorizado a desistir das execuções fiscais ajuizadas cujo valor

atualizado até a data da formalização do pedido de desistência seja igual ou inferior a R\$5.000,00

(cinco mil reais), observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º. Para fins de apuração do limite de desistência previsto no caput deste artigo, deverá ser considerado o montante total dos créditos devidos em todas as ações ajuizadas contra a mesma pessoa física ou jurídica.

§ 2º. A atualização do valor previsto no caput deve adotar os critérios estabelecidos na legislação municipal em vigor na data da formalização do pedido de desistência.

§ 3º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo as execuções fiscais com parcelamento ativo.

§ 4º. Os créditos tributários e não tributários incluídos nas execuções fiscais extintas nos termos deste artigo serão objeto de cobrança na esfera administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Celina Maria Lins Lobo

Presidente do Conselho de Procuradores do Município do Natal

Flávio de Almeida Oliveira

Conselheiro Titular

Suzana Cecília Côrtes de Araújo de Silva

Conselheira Titular

Victor Hugo Holanda Chaves

Conselheiro Titular

Fernando Pinheiro de Sá e Benevides

Conselheiro Titular

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**PORTARIA Nº 28/2025 – GP/FUNCARTE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO PARA ESCOLHA DE FIGURINISTA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, CORNETEIRO, COORDENADOR, ESCOLHA DO FIGURINISTA E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250085766.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 18 de fevereiro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO PARA ESCOLHA DE FIGURINISTA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, CORNETEIRO, COORDENADOR, ESCOLHA DO FIGURINISTA E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025 dezoito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Técnica para a análise das inscrições na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – para ESCOLHA DO COORDENADOR DO REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025. A avaliação foi efetuada por membros do Comitê Gestor do Carnaval de Natal 2025, designada pela Porta-

ria nº 22/2025 – GP/FUNCARTE, de 12 de fevereiro de 2025, e composta pelos seguintes membros: Fernando Antônio Furtado Mendes CPF: 838.XXX.XXX/53; Danielle Cristina Vasconcelos de Brito Matrícula: 730.791 e Wanie Rose Mat. 30047-1.

Foram avaliadas as seguintes inscrições: on-1812553859, do Agente Cultural Carlos Alberto Julião de Oliveira e a on-2004578353 do Agente Arlindo Bezerra da Silva Junior, cujo Figurinista tem contrato de exclusividade com a entidade, sendo assim o Senhor João Marcelino apresentou-se para a dita avaliação. Após as apresentações a Comissão deliberou sobre as duas (02) propostas para comporem o figurino do Rei e Rainha e chego ao resultado que se segue:

Resultado Avaliação Técnica Figurinista

Nome	CPF/CNPJ	Portfólio	Projeto de Figurinos	Total
Arlindo Bezerra da Silva Junior	18.XXX.XXX/0001-29	5	15	20
Carlos Alberto Julião de Oliveira	48.XXX.XXX/0001-52	5	12	17

**PORTARIA Nº 29/2025 – GP/FUNCARTE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, CORNETEIRO, COORDENADOR, ESCOLHA DO FIGURINISTA E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250085766.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 18 de fevereiro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, CORNETEIRO, COORDENADOR, ESCOLHA DO FIGURINISTA E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025

Aos dezoito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Técnica para a análise das inscrições na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – para ESCOLHA DO COORDENADOR DO REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025. A avaliação foi efetuada por membros do Comitê Gestor do Carnaval de Natal 2025, designada pela Portaria nº 1/2025 - GP/FUNCARTE, de 5 de fevereiro de 2025, e composta pelos seguintes membros: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Mat. 73.590-2 2; MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO – CPF: 067.680.934-01 3; FLAVIO EZEQUIEL DA FONSECA MILFONT FILHO – Mat.73.572-8 4 ; NAMARA MEDEIROS SANTOS – CPF: 701.401.621-00 5 e Márcio Maurício da Silva – CPF: 021.152.954-04 . Foram avaliadas as seguintes inscrições: on-1863395172, do Agente Cultural Attena Ramos Barbosa de Oliveira, a on-2004578353, on-1096898376 do Agente Rafael Lopes da Silva e on-2039633946 Luiz Sérgio Garcia Soares do Vale. Após as entrevista e avaliação de portfólio, a Comissão deliberou sobre as três (03) propostas para coordenador do Rei e Rainha e chego ao resultado que se segue e abaixo assinamos:

Resultado Avaliação Técnica

NÚMERO	TIPO DE PROPONENTE	NOME COMPLETO	Portfólio	Entrevista	TOTAL	Situação
on-1863395172	095.XXX.XXX-94	Attena Ramos Barbosa de Oliveira	8	10	18	Selecionada
on-1096898376	016.XXX.XXX-10	Rafael Lopes da Silva	7	9	16	Suplente
on-2039633946	027.XXX.XXX-21	Luiz Sergio Garcia Soares do Vale	7	7	14	Não Selecionado

**PORTARIA Nº 30/2025 – GP/FUNCARTE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, CORNETEIRO, COORDENADOR, ESCOLHA DO FIGURINISTA E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250085766.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 18 de fevereiro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025

Aos dezoito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora para a análise

das apresentações na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – para ESCOLHA DO REI E RAINHA CARNAVAL 2025. A avaliação foi efetuada por membros, designada pela Portaria nº 22/2025 - GP/FUNCARTE, de 12 de fevereiro de 2025, e composta pelos seguintes membros: Fernando Antônio Furtado Mendes CPF: 838.XXX.XXX/53; Cinthia Lopes Cardoso CPF 786.XXX.XXX-53 Artur Martins Garcez CPF: 720.XXX.XXX-00, compondo a Comissão Julgadora.

Foram avaliados 9 candidatos, sendo quatro (4) candidatos a Rei e cinco (5) candidatas à Rainha. O julgamento se deu mediante os seguintes critérios: Portfólio e currículo artístico; desenvoltura na categoria, empatia com o público, animação e alegria, presença de palco e desenvoltura oral. Apurou-se o resultado extraído da média aritmética das Notas Finais dada por cada jurado. Após as apresentações de todos os candidatos e candidatas, segue a pontuação alcançada por cada um deles e, dado por concluído o concurso e julgamento, abaixo assinamos a presente ata.

Resultado Avaliação

Nome	JURADO 1	JURADO 2	JURADO 3	PONTUAÇÃO FINAL
Chimene dos Santos Nunes	13,6	13,2	13,5	13,43
Lívia Pacheco da Silva	12,2	15,4	12,0	13,20
Rozeane Ferreira de Oliveira	8,6	13,5	13,5	11,86
Amanda Joseane Araujo do Nascimento	13,1	9,5	10	10,86
Andrea Garrido Garrido	7,1	7,5	10	8,2
Ottis Ferreira	15,8	9,0	12,1	12,3
Edney dos Santos Teixeira	14,5	10,8	10	11,76
José Rodolfo da Costa	6,5	9,9	13,3	9,9
Carlos George Araujo	13,4	9,9	5,0	9,4

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

\*PROCESSO Nº 20231514104

A presente informação tem a finalidade de esclarecer que nos autos do processo em tela no TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, página 382, referente a Fundamentação Legal, onde se lê “nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1967, regulamentada pelo Decreto nº 2.115 de 12/01/1967”, leia-se “nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1967, regulamentada pelo Decreto nº 62.115 de 15/01/1968”.

Natal, 18 de fevereiro de 2025.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

Matrícula 72612-6

\*Republicado por incorreção

\*PROCESSO Nº 20200858040

A presente informação tem a finalidade de esclarecer que nos autos do processo em tela no TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, página 1800, referente a Fundamentação Legal, onde se lê “nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1967, regulamentada pelo Decreto nº 2.115 de 12/01/1967”, leia-se “nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1967, regulamentada pelo Decreto nº 62.115 de 15/01/1968”.

Natal, 18 de fevereiro de 2025.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

Matrícula 72612-6

\*Republicado por incorreção

#### RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

PROCESSO Nº 20240166894

Na condição de Ordenador de Despesa, e por tratar-se de Despesa de Exercício Anterior - DEA, reconhecemos a dívida no valor total de R\$ 4.405,58 (Quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente a contratação de empresa para serviços de agendamento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para a ARSBAN acerca da competência dezembro de 2024, nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1967, regulamentada pelo Decreto nº 2.115 de 12/01/1967.

Natal, 17 de fevereiro de 2025.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

Matrícula 72612-6

### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

#### PORTARIA Nº 0209/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GABRIEL COSTA DOURADO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete da Vereadora Samanda Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de fevereiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

# DOM na Internet

## www.natal.rn.gov.br/dom

### Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Gléislia Giuliana Thais Silva,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo